



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº 027/2016 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

I – Relatório.

Esta comissão recebeu para análise o Projeto de Lei nº 027/2016 do Executivo Municipal, para autorização de abertura de crédito adicional especial no limite de R\$ 42.919,00(quarenta e dois mil novecentos e dezenove reais) e alterações em leis orçamentárias, para Consórcio Intermunicipal de Saúde – Despesas de Exercícios Anteriores – FR303.

O Executivo justificou o projeto e mencionou que a pretensa abertura de crédito adicional especial será destinada a atender disposição da Reunião do CISNORPI, realizada em 20/11/2015, no sentido de custear o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário dos seus funcionários.

Juntamente com a justificativa foram apresentados os pareceres técnicos **favoráveis** do Jurídico e da Contabilidade do Município, estimativa de impacto financeiro e orçamentário, declaração do ordenador da despesa, cópia do Ofício 079/2016 de solicitação de chamamento de capital do Município referente à 13ª cota do CISNORPI, manifestação favorável da Secretária Municipal da Saúde e, por fim, Ata da Reunião Ordinária do CISNORPI realizada em 20 de novembro de 2015.

O projeto, contudo, não foi levado à apreciação do Plenário, vez que estava desacompanhado da cópia das leis, do contrato e do respectivo aditivo. Em razão disso, foi expedido ofício ao Executivo Municipal para que enviasse cópia da documentação faltante e demais informações pertinentes.

Em resposta, além do encaminhamento das cópias das Leis Municipais nºs. 001/95, 679/08 e 799/09 e do Contrato Administrativo nº. 19/2015, o Sr. Pedro Claro de Oliveira Neto, Prefeito Municipal, asseverou que, **"apesar da Procuradoria Jurídica do Município ter opinado pelo indeferimento, por considerar que a mencionada despesa foge ao objeto do Contrato nº. 19/2015 e não se enquadra nas hipóteses legais que autorizam o aditivo"**; a aprovação do mesmo se faz necessária por razões de

REG Nº 854/2016
Data: 27 / 11 / 16 as 16 h. 00 min
Nome: Rafael Toledo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

interesse público, vez que o Hospital Regional do Norte Pioneiro, administrado pelo CISNORPI, está situado neste Município e presta relevantes serviços aos munícipes platinenses, sendo que eventual paralisação em razão do não pagamento de funcionários causará enormes prejuízos aos usuários da Administração".

Assim, considerando que o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, de fls. 03/04, foi favorável ao Projeto de Lei nº 27/2016, enquanto que no Ofício encaminhado pelo Chefe do Executivo consta informação contrária, qual seja de que a mesma Procuradoria Jurídica do Município teria opinado pelo seu indeferimento, por questão de ilegalidade, esta Comissão novamente solicitou esclarecimentos ao Poder Executivo, a fim de que o mesmo deixasse claro se o Setor Jurídico do Executivo é favorável ou não ao pagamento pretendido e ao presente projeto de lei.

Em resposta, por meio do Ofício nº. 352/2016, esclareceu o Sr. Prefeito que a Procuradoria Jurídica do Município de fato entende pela impossibilidade de pagamento da despesa por meio de aditivo ao Contrato nº. 019/2015 (em razão da ausência de enquadramento legal); mas que, contudo, entende pela legalidade do Projeto de Lei nº. 027/2016, cujo objeto é a abertura de crédito adicional especial para pagamento da despesa em questão. Novamente ressaltou que diante da relevância dos serviços prestados pelo Hospital Regional do Norte Pioneiro, administrado pelo Cisinorpi, eventual paralisação em razão do não pagamento de funcionários causará enormes prejuízos aos usuários e à Administração; juntando: cópia de parecer jurídico, boleto bancário relativo à cota extra de contribuição ao Cisinorpi (dez/2015), Ata da Sessão Ordinária do Cisinorpi, cópia do Contrato nº. 019/2015, ofício do Cisinorpi, cópia da Lei nº. 01/95, complementação de informações, ofício do Departamento Jurídico do Cisinorpi de comunicando a suspensão dos serviços devido ao não pagamento da 13ª cota deliberada em reunião dos prefeitos consorciados.

Após a remessa de tais documentos e informações esta Comissão tomou conhecimento, por meio de Ofício nº. 85/2016-3ªPJ/SAP, que o Sr. Prefeito Municipal solicitou providências junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, no tocante a outro projeto que tramita nesta Casa de Leis.

Diante do ocorrido e aproveitando a oportunidade, esta Câmara solicitou ao Ministério Público que também realizasse reunião para deliberar sobre o presente projeto; tendo em vista tratar-se de questão ligada à saúde pública e pelas questões já apontadas nos pareceres no tocante à formalização do pagamento pretendido.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

II – Análise.

O projeto de lei está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão, nos termos do artigo 69 do Regimento Interno.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados, inclusive os complementares; além disso, a iniciativa do projeto insere-se no rol de competências do Poder Executivo; inexistindo, pois, vício de origem.

Os recursos orçamentários, segundo informado na justificativa, ofício do CISONORPI e Ata de Reunião Ordinária realizada, serão destinados ao pagamento do 13º (décimo terceiro) salário dos funcionários do CISONORPI, relativos ao ano anterior (2015).

Os pareceres dos técnicos da Prefeitura foram favoráveis; com exceção do parecer jurídico relativo ao pagamento mediante aditivo ao Contrato Administrativo nº. 019/2015.

Após recebidos os documentos complementares já mencionados, inclusive que dão conta da suspensão dos serviços, foi realizada, no dia 23.06.2016, reunião no Núcleo de Defesa do Patrimônio Público, na qual estavam presentes, além da representante do Ministério Público, Dra. Kele Cristiani Diogo Bahena, mais cinco vereadores (Francisco, Aguinaldo, Cláudio, Valdir e José).

Nesta ocasião, embora a douta representante do Ministério Público tivesse mencionado aos vereadores os problemas no tocante à forma de contratação/pagamento pretendido pelo Executivo, bem como discorrido a respeito de tratar-se de questão de saúde pública, da qual caberia, inclusive, ação judicial para propiciar a continuidade dos serviços, não houve prosseguimento aos debates, em face da informação do Presidente da Casa de que havia conversado com o Prefeito e que o mesmo teria informado que iria pedir a retirada do projeto e ingressaria diretamente na Justiça para resolver a questão.

Diante de tal informação, a representante do MP sugeriu que fosse expedido ofício ao Executivo, pela Câmara de Vereadores, para que o mesmo confirmasse, por escrito, o pedido de devolução do referido projeto de lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantonioplatina.pr.leg.br

III – Conclusão.

Pelo exposto, diante da manifestada vontade do Executivo em pedir a devolução do processo legislativo, conforme anunciado em reunião com o Ministério Público pelo Presidente desta Casa e, ainda, considerando a sugestão de expedição de ofício pelo próprio *parquet*, esta Comissão deixa de analisar o presente Projeto, sugerindo que o Presidente da Casa envie o referido ofício e informa que aguardará o retorno do mesmo para prosseguimento ou não do trâmite do presente projeto de lei.

É o parecer.

Sala das Comissões, Santo Antônio da Platina, 27 de junho de 2016.


Vereador – Francisco Faustino de Proença Júnior
Presidente


Vereador – Cláudio Domingues
Secretário


Vereador – José Jaime Paula Silva
Membro